



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P.**

Secretaria de Administração e Finanças

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

### **1 - DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ
CNPJ: 53.300.356/0001-07
Endereço: Praça Hermínio Elorza, n. 448, Centro
CEP: 17700-030
Cidade: Osvaldo Cruz
Secretaria: Secretaria de Administração e Finanças
DATA: 26/01/2026

### **2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**2.1 - O presente ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) REFERE-SE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSTALAR, INSTALAR, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, RECARGA DE GAS DE ARES CONDICIONADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PÚBLICOS, DESTE MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ – SP, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme descrições e quantitativos estabelecidos no termo de referência, para fins de atender as necessidades da administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O não credenciamento de serviços em instalar , desinstalar, limpeza, higienização, manutenção e recarga de ares condicionados, instalados em Secretarias e Departamentos Municipais, podem geram grande perda ao patrimônio municipal.

2.3 - Além do fato que esta secretaria visa a promoção dos serviços de maneira preventiva e com qualidade aos usuários, otimizando os recursos humanos, financeiros e materiais. Portanto o credenciamento de serviços em instalar, desinstalar, limpeza, higienização, manutenção e recarga de ares-condicionados, instalados em Secretarias e Departamentos Municipais é de fundamental importância para a manutenção do patrimônio Público.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P.**  
Secretaria de Administração e Finanças

### **3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP**

3.1 Aplica-se a este ETP o Decreto nº. 707, de 07 de fevereiro de 2024 que disciplina sobre o procedimento e critérios de julgamento de menor preço e maior desconto, e dá outras providências”. Aplica-se a este ETP o DECRETO Nº 712, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 que disciplina sobre o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações, e dá outras providências.”

3.2 Aplica-se a este ETP a nova lei de licitações 14.133 de 1º DE ABRIL DE 2021 que disciplina sobre o estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

### **3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 - A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente as solicitações da Secretaria de Administração e Finanças.

**3.2 - Os Serviços de todas as demandas, deverão ser apresentadas o relatório dos serviços realizados nos respectivos aparelhos. Sendo de responsabilidade da mesma a definição dos dias e horários das execuções dos trabalhos, assim como o agendamento dos locais de acordo com as demandas.**

### **4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

4.1 - As quantidades necessárias para a presente contratação são as que constam na planilha em anexo, que cumpre as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

### **5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS**

5.1 - Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.2 - A pesquisa de preço será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e deverá consultar fornecedores, por meio de consulta a correio eletrônico ou por meio idôneo, bem como consulta do Banco de preços em observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

5.3 - No âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P.

Secretaria de Administração e Finanças

obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

5.4 - O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados. Já a utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados. Já a média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos. Na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados. Este método somente é indicado quando estamos em um ambiente de competição oligopolista. Explicitamente declaramos que a contratação é viável, justificada pela necessidade e pela forma de contratação proposta.

5.5 - Segue tabela dos itens a serem realizados serviços:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
01	30	Und	Desinstalação e Instalação 12.000 Split
02	20	Und	Desinstalação e Instalação 18.000 Split
03	10	Und	Desinstalação e Instalação 22.000 Split
04	10	Und	Desinstalação e Instalação 24.000 Split
05	10	Und	Desinstalação e Instalação 30.000 Split
06	04	Und	Desinstalação e Instalação 60.000 Split
07	30	Und	Desinstalação e Instalação 9.000 Split
08	15	Und	Instalação Ar Condicionado 12.000 Split
09	15	Und	Instalação Ar Condicionado 18.000 Split
10	15	Und	Instalação Ar Condicionado 24.000 Split
11	05	Und	Instalação Ar Condicionado 30.000 Split
12	10	Und	Instalação Ar Condicionado 9.000 Split
13	25	Und	Prestação de Serviços de Limpeza, Higienização e Manutenção 22.000 Split
14	110	Und	Prestação de Serviços de Limpeza, Higienização e Manutenção 12.000 Split
15	80	Und	Prestação de Serviços de Limpeza, Higienização e Manutenção 18.000 Split
16	30	Und	Prestação de Serviços de Limpeza, Higienização e Manutenção 24.000 Split
17	30	Und	Prestação de Serviços de Limpeza, Higienização e Manutenção 30.000 Split
18	10	Und	Prestação de Serviços de Limpeza, Higienização e Manutenção 60.000 Split
19	110	Und	Prestação de Serviços de Limpeza, Higienização e Manutenção 9.000 Split
20	30	Und	Recarga de Gás 12.000 Split
21	20	Und	Recarga de Gás 18.000 Split
22	10	Und	Recarga de Gás 22.000 Split
23	10	Und	Recarga de Gás 24.000 Split
24	10	Und	Recarga de Gás 30.000 Split
25	04	Und	Recarga de Gás 60.000 Split
26	30	Und	Recarga de Gás 9.000 Split



## **6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - A estimativa de custo para 12 meses do credenciamento constante neste Estudo Preliminar será o Valor estimado de R\$ 217.370,00 (Duzentos dezessete mil, trezentos e setenta reais).

## **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1 – O credenciamento dos Profissionais de manutenção e instalação de ares-condicionados visa atender a demanda da Administração Municipal.

7.2 - A contratação do objeto será realizada através da modalidade definida pelo setor jurídico e setor de licitação, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitação, para a realização do certame.

7.3 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.4 - Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

7.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.7 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões;

7.8 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;

7.9 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

7.10 - Cumprir orientações do fiscal do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

7.11 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes de adjudicação deste processo licitatório;

## **8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

8.1 - Salientamos a necessidade do credenciamento dos serviços de instalar, desinstalar, limpeza, higienização, manutenção e recarga de ares condicionados, visando atender as demandas da Secretaria de Administração e Finanças junto a todos departamentos públicos, Justifica-se o credenciamento dos profissionais para melhor



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P.**  
Secretaria de Administração e Finanças

distribuir e realizar as manutenções necessárias para bem-estar dos funcionários e munícipes que se utilizam que frequentam locais públicos no dia a dia, sustentável e de acordo com a legislação vigente.

8.2 - Salientamos ainda que esta Secretaria visa a promoção dos serviços de instalar, desinstalar, limpeza, higienização, manutenção e recarga de ares condicionados com qualidade otimizando os recursos humanos, financeiros e materiais, garantindo os princípios constitucionais e demais legislações. Portanto o credenciamento dos serviços de instalar, desinstalar, limpeza, higienização, manutenção e recarga de ares condicionados é de fundamental importância nas demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, bem como para Bem Estar de funcionários e conforto aos munícipes. É importante ressaltar que a não contratação ocasionaria em prejuízos aos cofres públicos com a perda de aparelhos.

**9 - RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:**

9.1 - Com o credenciamento a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz se beneficiará com o serviço que possuem o melhor preço praticados no mercado.

**10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1 - Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**11 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

11.1 - Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

- É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.  
 **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

11.2 - Existe orçamento disponível para a execução dos serviços no exercício corrente nas dotações orçamentárias:

**12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1 – A contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de desinstalação, instalação, limpeza, higienização, manutenção e recarga de gás em aparelhos de ar-condicionado da Administração Municipal de Osvaldo Cruz – SP, pelo período de 12 meses, pode gerar impactos ambientais relevantes. Entre eles, destaca-se o risco de emissão de gases nocivos à camada de ozônio e ao efeito estufa, caso não haja manejo adequado



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P.**  
Secretaria de Administração e Finanças

dos fluidos refrigerantes. Além disso, o descarte incorreto de peças e resíduos provenientes da manutenção pode contribuir para a poluição do solo e da água. Por outro lado, a adoção de práticas responsáveis, como a destinação correta dos materiais, o uso de tecnologias menos poluentes e a capacitação técnica dos prestadores, pode minimizar tais impactos e promover maior sustentabilidade na execução dos serviços.

**13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

13.1 - Assim, entendemos que o credenciamento em questão, com as especificidades acima detalhadas, é a solução adequada para atender o serviço prestado pela administração no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

**14 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO:**

14.1 - Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares: Equipe de Planejamento da Contratação:

De acordo,

Oswaldo Cruz, 26 de janeiro de 2026.

**Aparecido Fernandes Barbosa**  
Coordenador Administrativo